



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 387/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO EXECUTAR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE UMA ÁREA DE TERRAS DE 4.190,00 M2 (QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA METROS QUADRADOS) NO LUGAR DENOMINADO SOBRADINHO, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, sem ônus para esta Municipalidade, com a avaliação tão somente para fins de efeitos fiscais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), uma área de terras de 4.190,00 m² (quatro mil e cento e noventa metros quadrados) a ser desmembrada da área primitiva de 124,82 ha (cento e vinte e quatro hectares e oitenta e dois ares), localizada no lugar denominado "Sobradinho" da Fazenda Riacho de D. Rosa, neste município de Serranópolis de Minas MG, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do Marco 1, com as seguintes coordenadas E: 719185924 – N: 8241.074.729, na cota de sangria do Projeto da Barragem Nível D'água 615,00 Ponto 1, distancia de 36,28m coordenadas E: 719.150.8439 – N: 8241.078.4880, dividindo com a expropriada, E, cravado na margem esquerda da Barragem Projetada – daí seguindo até o Ponto 2, com distancia de 18,83m, E, coordenadas E: 719.145.6795 – N: 8241.096.5940, com a mesma confrontação. Deste até o ponto 3, distancia 21,60m, coordenadas E: 719.124.08774 – N: 8241.096.1329, com a mesma confrontação. Deste até o ponto 4, distancia de 62,10m coordenadas E: 719.112.4378 – N: 8241.157.1376, com a mesma confrontação. Deste até o ponto 5, distancia de 20,00m, coordenadas E: 719.094.4700 – N: 8241.148.1612, com a mesma confrontação. Deste até o ponto 6, distancia de 57,70m, coordenadas E: 719.072.8239 – N: 8241.094.7143, com a mesma confrontação. Deste até o ponto 7, distancia de 57,40m, coordenadas, E: 719.036.1024 – N: 8241.050.6039 passando pela crista do talude de Projeto da Barragem até atingir o ponto 1, ponto de partida desta descrição. Tendo como expropriada a Sra. Eliza Martins Cangussú, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF nº: 717.175.876-15, residente no município de Porteirinha – MG.

Art. 2º - O imóvel objeto deste Decreto objetiva à desapropriação amigável, sem ônus para o Município de Serranópolis de Minas MG, conforme referido no artigo anterior, para fins de Construção de uma Barragem pelo Programa Água Para Todos do Governo Federal, através da CODEVASF.

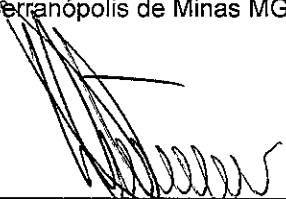
Art. 3º - O imóvel acima encontra-se devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porteirinha MG, sob Matrícula Nº 9.507 em 10-11-1993, com rumo a área total e originária de 124,82 ha (cento e vinte e quatro hectares e oitenta e dois ares).

Art. 4º - A área desapropriada no artigo 1º desta Lei, é declarada de utilidade pública, através do Decreto Municipal nº 642 de 08 de abril de 2013.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas MG, aos 03 de maio de 2.013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA
Prefeito Municipal